

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 37/2024 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei 037/2024, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025 e dá outras providências.

Consta mensagem do Executivo, à fl. 05, informando que o presente projeto tem por objetivo: 1) nortear a elaboração e a execução orçamentária para o exercício de 2025; 2) definir os programas, atividades, projetos e suas metas, bem como as prioridades da Administração Municipal para Exercício de 2025, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 39, de 02 de agosto de 2024, que trata do Plano Plurianual 2022 a 2025 e; 3) estabelecer diretrizes específicas para o Orçamento Municipal, quanto ao controle da execução orçamentária, às alterações na legislação tributária e as alterações no quadro de pessoal, entre outras, de acordo com a legislação em vigor, particularmente ao que determina a Lei Complementar nº. 101/00, de 04/05/2000.

Informou, ainda, que: a) No que se refere ao Anexo II foi considerada a Estrutura Administrativa implantada pela Lei Municipal nº 1.427, de 30 de janeiro de 2015 e, b) Quanto ao Anexo I, utilizou-se aquele definido por ocasião do PPA. 2022-2025, em conformidade com a Lei nº. 1.427/15 e suas alterações.

A propositura é composta dos seguintes Capítulos: I) das diretrizes gerais; II) das diretrizes fiscais; III) do orçamento municipal; IV) das alterações no quadro de pessoal; V) do anexo de metas fiscais; VI) das disposições finais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Os Anexos encontram-se dispostos da seguinte forma: Anexo I) Metas e Prioridades - Despesas fixas com pessoal, serviços e materiais; Anexo II) Receitas Segundo Categoria Econômica; Anexo III) Estrutura Administrativa; Anexo VI) Metas Fiscais (Demonstrativo 1 – Metas anuais, Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido; Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos; Demonstrativo 7 – Estimativa e compensação da renúncia de receita e; Demonstrativo 8 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado); Tabela com indicação das obras em andamento e custos de conservação de patrimônio e; por fim, Anexo de Riscos Fiscais, com Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

Além da justificativa apresentada o projeto está ainda instruído com: (i) Convite, Ata e Lista de Presença de Audiência Pública realizada em 02 de setembro de 2024, relativa ao PPA, LOA e LDO para o exercício de 2025; (ii) Parecer Jurídico nº 889/2024, da Procuradoria Jurídica Municipal, devidamente assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município e; (iii) Parecer Contábil nº 029/2024.

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação do setor de Contabilidade e Jurídico de Casa, oportunidade em que não vislumbram qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Importante destaque se faz ainda acerca da previsão do Artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual estabelece que a presente propositura será distribuída apenas a esta Comissão – sendo vedada a audiência/manifestação de qualquer outra.

Ainda que o artigo 93 do mesmo Regimento Interno tenha expressado que cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestar acerca de todos os assuntos, o § 1º do mesmo artigo ressalva que a previsão não se aplica quando houver disposição em contrário – como, *in casu*.

Assim sendo, tendo em vista as disposições regimentais supra delineadas, verifica-se que é pertinente apenas a manifestação desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a respeito da presente propositura.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexiste, pois, vício de origem.

Assim como no aspecto formal (de competência e iniciativa), no tocante ao objeto o presente projeto também observa todas as exigências constitucionais e legais mencionadas e pertinentes à matéria – conforme se extrai dos pareceres técnicos competentes (Contabilidade da Prefeitura e desta Casa de Leis).

Oportuno ressaltar que a LDO está em consonância com a legislação vigente – especialmente o que determina a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Verifica-se que o projeto em análise, respeita as legislações pertinentes – em especial a Constituição Federal (art. 165), a Lei Orgânica do Município (artigo 161) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000, com especial destaque para o disposto em seu artigo 4º).

Oportuno salientar, mais uma vez, que tanto o setor de Contabilidade do Executivo Municipal quanto desta Casa de Leis já se manifestaram de forma favoráveis à

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

presente propositura – sendo tais órgãos dotados de conhecimento técnico especificado para tal análise.

Insta destacar ainda que a participação popular exigida na elaboração da LDO foi observada, (conforme Atas de Audiência Pública colacionadas também ao presente PL), da mesma forma que todos os demais requisitos legais estão sendo respeitados por ambos os poderes.

Assim, conclui-se que o Executivo Municipal cumpriu com os requisitos legais para elaboração da Lei Orçamentária Anual, inclusive quanto aos requisitos regimentais de tramitação nesta Casa.

Por oportuno, analisando emendas impositivas apresentadas pelos vereadores; estas visam apenas adequar o presente Projeto de Lei aos ditames da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, fora solicitado pelo representante do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, manifestação desta Comissão sítio:

I- Se os valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento;

A- Quanto a referido questionamento esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, após, análise aos documentos anexos aos Projetos Orçamentários e consulta pessoal ao setor Contábil do Executivo Municipal, verificou que o valor total reservado para o pagamento dos precatórios municipais atualmente se encontram no importe de **R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais)**, sendo, ainda informado pela Contábil do Executivo Municipal, que referido valor é suficiente para o cumprimento integral dos precatórios municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

II- Afira se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de RPV- Requisição de Pequeno valor.

B- Informamos também que após análise aos documentos anexos aos Projetos de Orçamentários e consulta pessoal ao setor Contábil do Executivo Municipal, que o orçamento fora adequado para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de RPV- Requisição de Pequeno valor, conforme imagem em anexo.

Subfunção: 0122 - Administração Geral	
Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 0051 - Sentenças Judiciais	
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal	
Elemento: 319091000000000000 - Sentenças judiciais	
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Líveis)	
207 04.001.0004.0122.0021.0051.319091000000000000	700.000,00
Total Vínculo	700.000,00
Total Elemento	700.000,00
Elemento: 339091000000000000 - Sentenças judiciais	700.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Líveis)	
208 04.001.0004.0122.0021.0051.339091000000000000	7.300.000,00
Total Vínculo	7.300.000,00
Total Elemento	7.300.000,00
Elemento: 449091000000000000 - Sentenças judiciais	7.300.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Líveis)	
209 04.001.0004.0122.0021.0051.449091000000000000	100.000,00
Total Vínculo	100.000,00
Total Elemento	100.000,00
Total Programa	8.100.000,00
Total Subfunção	8.100.000,00

IPM Internas Liso
Referência: WPIA0P101-1991-WWVPOQZKTK1MA-4 - Firmado por ANDRÉ FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Ativado em: 02/01/2024 11:11:11 - Atualizado em: 11/11/2024 11:10:46 - 03:00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Câmara de Vereadores
LOA 2025
Atualizado em: 11/11/2024

Pág: 22 / 159

Referência	Detalhamento	Valor Orçado
Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Fazenda		
Unidade: 001 - Gabinete Secretaria Municipal da Fazenda		
Função: 0004 - Administração		
Subfunção: 0122 - Administração Geral		
Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação: 0051 - Sentenças Judiciais		
Plano de Aplicação: 1 - Plano Municipal		
Elemento: 449091000000000000 - Sentenças judiciais		
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Líveis)		
Total Vínculo	100.000,00	
Total Elemento	100.000,00	
Total Plano de Aplicação	8.100.000,00	
Total Ação	8.100.000,00	
Total Programa	8.100.000,00	
Total Subfunção	8.100.000,00	

Diante de todo exposto, conclui-se foram preenchidos os requisitos legais, estando o projeto apto para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatica.pr.leg.br

Projeto de Lei, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 37/2024, com as emendas impositivas pelo Plenário desta Casa.

É o parecer. É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 09 de dezembro de 2024,

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Presidente

Francielle de Moraes Macedo Souza

Vice-Presidente

Odemir Jacob

Membro